



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TAILAN CRISTO FERRARI MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.837.123/0001-75, sediado na Rua Luis Signoreli, n.º 135, bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-470, Colatina/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por TAILAN CRISTO FERRARI, sócio administrador, de acordo com parecer jurídico e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 003/2024, de 15 de março de 2024, decorrente do Processo Administrativo n.º 126/2024, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, nos termos da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 004/2024, que rege-se-á na forma das seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação do áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, de 15 de março de 2026 à 14 de março de 2027, a execução dos serviços objeto do Contrato n.º 003/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação será de R\$ 2.129,45 (dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), para 11 (onze) meses, totalizando R\$ 23.423,95 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O valor do aditivo inclui o reajuste estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, que prevê a atualização dos preços iniciais com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondendo a 4,44%.

3.3. No período de recesso legislativo, não ocorrerá o pagamento do serviço.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2024.
- 5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas quem possam advir do presente aditamento

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (vias) de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 11 de março de 2026.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE**

**TAILAN CRISTO FERRARI MEI
CONTRATADA**